

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 0916/2017 de 19 de junho 2017 e alterações posteriores, bem como na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública, para os interessados, a realização do **2º PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS** para cadastro de reserva para estágio não-obrigatório remunerado mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.** A realização do Processo Seletivo ficará a cargo do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, conforme as disposições deste Edital e do Contrato TC Nº: 00188/2023-CPL, celebrado com esta Prefeitura;

**2.** O Processo seletivo destina-se a selecionar para **cadastro de reserva, estudantes regularmente matriculados e cursando** em Instituições de Nível Médio Regular (no âmbito de Escolas Estaduais e Particulares que tenham convênio ativo e válido com este Agente de Integração), Nível Técnico (Instituições de ensino que tenham convênio ativo e válido com este Agente de Integração) e ainda de Nível Superior (Instituições de ensino que tenham convênio ativo e válido com este Agente de Integração) ainda que comprovem que **residem obrigatoriamente na cidade de CONDE onde está localizada a Prefeitura;**

### **3. 1ª ETAPA:**

**3.1.** A primeira etapa na análise do preenchimento dos requisitos previstos no item V do presente edital;

**a)** Possuir matrícula e frequência regular nos cursos comprovados por meio de declaração atualizada;

**b)** Estar matriculado e frequentando a partir do 1º ano do ensino médio regular ou superior em Administração, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Educação Física, Psicologia, Tecnologia da Informação, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Ambiental, Geografia, Enfermagem, Farmácia, Engenharia Florestal e Agronomia;

**c)** Ter disponibilidade para realizar estágio com carga horária diária de até 6 horas/dia, totalizando 30 horas semanais;

**d)** Comprovar, por meio de comprovante de residência válido, que reside na cidade de CONDE - PB;

**e)** No ato da inscrição, o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino, deverá preencher formulário informando os dados solicitados e anexar documento digitalizado e legível, em formato PDF ou JPEG: declaração da instituição de ensino, comprovando o ano, o período ou o semestre em que está matriculado e cursando regularmente.

**3.2.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos obrigatórios estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

**3.3.** Os candidatos aprovados na presente etapa serão encaminhados para próxima etapa;

### **4. 2ª ETAPA:**

**4.1.** A análise curricular que consistirá na verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos da vaga, relativos à escolaridade exigida e demais requisitos obrigatórios, conforme descrito no item VII do presente edital deste Processo Seletivo.

**4.2.** Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados para a Entrevista direcionada (de acordo com demanda) pelo IEL - Instituto Euvaldo Lodi.

**4.3.** No caso de aprovação desta etapa, o candidato poderá ser convocado para prestar estágio na cidade do Conde, Prefeitura Municipal de Conde, mediante necessidade do órgão demandante, proporcionando aos estudantes o desenvolvimento de habilidades técnicas, por meio da sua participação efetiva em atividades específicas, visando a consecução, de maneira eficiente e eficaz das finalidades definidas na Lei nº 11.788/2008 e Lei nº 0916/2017 de 19 de junho 2017 da Prefeitura Municipal de Conde e alterações posteriores;

**5.** Os candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante necessidade do órgão demandante, de acordo com o interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Conde e anterior apresentação dos requisitos para validação;

## **II. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O ESTÁGIO**

**1.** Os interessados em participar do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - CONDE-PB - EDITAL 01/2024 poderão obter informações junto ao SITE do IEL: [www.fiepb.com.br/iel](http://www.fiepb.com.br/iel)

**2.** Ao estudante-estagiário será concedida bolsa mensal no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), e auxílio-transporte no valor de R\$ 20,00 (vinte), totalizando R\$ 1.432,00 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**3.** O Instituto Euvaldo Lodi - IEL contratará seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante-estagiário;

**4.** Os estágios terão prazo de duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, salvo previsão legal em sentido diverso ou quando se tratar de pessoa com deficiência, cujo prazo poderá ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau;

**5.** Concluído ou abandonado o curso, ou, ainda, ocorrendo trancamento do semestre/ano letivo, considerar-se-á automaticamente extinto o estágio;

**6.** O estudante-estagiário atuará mediante cumprimento de carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura;

**7.** Não será concedido estágio àquele que não puder cumprir, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais.

## **III. DOS CURSOS**

**1.** Estarão habilitados a concorrer as vagas do presente processo seletivo os estudantes de nível médio regular (a partir do 1º ano), e superior em: Administração, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Educação Física, Psicologia, Tecnologia da Informação, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Ambiental, Geografia, Enfermagem, Farmácia, Engenharia Florestal e Agronomia, conforme a necessidade das secretarias.

**2.** O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurada às prerrogativas legais que lhe são conferidas;

**3.** Este edital será divulgado no diário oficial do município de Conde, Estado da Paraíba.

#### **IV. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.** As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período das 08 horas do dia 17 de abril de 2024 às 18 horas do dia 24 de abril de 2024, exclusivamente através do site do Instituto Euvaldo Lodi - IEL ([www.fiepb.com.br/iel](http://www.fiepb.com.br/iel));
- 2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração;
- 3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.** O período para inscrição se dará no período de 17 a 24 de abril de 2024, via site <https://www.fiepb.com.br/iel>;
- 5.** Junto ao formulário deverão ser anexados: comprovante de matrícula atualizado (2024/01), comprovante de residência do Município de Conde atualizado. Todos os documentos LEGÍVEIS;
- 6.** O IEL-PB e a Prefeitura Municipal de Conde, não se responsabilizarão por inscrições enviadas por qualquer meio de comunicação não citado no item IV.4 deste edital;
- 7.** O indeferimento do pedido de inscrição não restringe ao interessado a prerrogativa de participar de outro processo seletivo;
- 8.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IEL- PB o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

#### **V. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 1.** Para efetuar a inscrição é imprescindível preencher os seguintes requisitos:
  - a)** Possuir matrícula e frequência regular nos cursos comprovados por meio de declaração atualizada;
  - b)** Estar matriculado e frequentando a partir do 1º ano do ensino regular ou superior em Administração, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Educação Física, Psicologia, Tecnologia da Informação, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Ambiental, Geografia, Enfermagem, Farmácia, Engenharia Florestal e Agronomia;
  - c)** Ter disponibilidade para realizar estágio com carga horária diária de até 6 horas/dia, totalizando 30 horas semanais;
  - d)** Comprovar, por meio de comprovante de residência válido, que reside na cidade de CONDE - PB;
  - e)** No ato da inscrição, o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino, deverá preencher formulário informando os dados solicitados e anexar documento digitalizado e legível, em formato PDF ou JPEG: declaração da instituição de ensino, comprovando o ano, o período ou o semestre em que está matriculado e cursando regularmente.

## **VI. DAS ETAPAS**

1. Análise de requisitos obrigatórios para inscrição (eliminatório); e
2. Análise curricular e Entrevista Pessoal Presencial (classificatório e eliminatório); os candidatos serão entrevistados pelo IEL conforme área de atuação, para que então sejam definidos os candidatos que mais se adequem à necessidade do órgão;
3. Havendo empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - 3.1. Maior idade;
  - 3.2. Melhor resultado na entrevista;
  - 3.3. Maior experiência profissional.

## **VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA SEGUNDA ETAPA**

1. O candidato que tiver ingressado na atual instituição de ensino por meio de transferência deverá apresentar declaração da instituição que indique claramente o período que está matriculado atualmente (no caso de alunos de nível técnico e superior). A apresentação desta declaração deve ocorrer quando o histórico de notas não informar o semestre em que o aluno está matriculado;
2. O estudante selecionado na segunda e última etapa do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar declaração de não vínculo empregatício trabalhista, escrito de próprio punho, de acordo com o modelo que se encontra no anexo I do presente edital, sendo esta de caráter eliminatório.

## **VIII. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL JUNTO A PREFEIRURA DO MUNICÍPIO DE CONDE**

1. A convocação do candidato para participação da entrevista pessoal presencial ocorrerá por meio de divulgação no Site do IEL/PB - [www.fiepb.com.br/iel](http://www.fiepb.com.br/iel)

2. Ao IEL-PB cabe a prerrogativa de questionar os candidatos credenciados para avaliação dos aspectos gerais sobre o candidato, bem como seus interesses, suas habilidades e sua visão para o exercício das atividades de estágio.
3. Caso a convocação para a entrevista pessoal presencial ocorra no semestre letivo diferente ao que foi realizada a inscrição no processo, os candidatos deverão apresentar novo comprovante de matrícula atualizado.
  - 3.1. O candidato que no momento da convocação da Entrevista Pessoal Presencial, tenha sido transferido de instituição de ensino deverá apresentar integralmente a documentação do item V e ainda atender a todos os demais requisitos deste edital.
  - 3.2. O candidato que venha a transferir de curso após ser selecionado em todas as etapas, será desclassificado deste processo seletivo.
  - 3.3. As entrevistas pessoais presenciais ocorrerão de acordo com a necessidade do órgão concedente em data, horário e local a ser divulgado no site [www.fiepb.com.br/iel](http://www.fiepb.com.br/iel).
4. O entrevistador aplicará ao método de avaliação que julgar necessário, logo, as entrevistas pessoais presenciais serão realizadas e conduzidas de acordo com a necessidade do mesmo, podendo ser escrita ou verbal.
5. O IEL-PB será responsável pelo agendamento das entrevistas e encaminhamento.
6. Caberá ao entrevistador verificar a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades a serem desenvolvidas.
7. O responsável pela entrevista pessoal presencial dos candidatos à vaga de estágio selecionará o candidato mais adequado ao perfil solicitado, encaminhando o resultado à Prefeitura Municipal de Conde;
8. Caberá ao IEL a divulgação o resultado das entrevistas pessoais presenciais de acordo com a realização das mesmas. Sendo de responsabilidade e critério da Prefeitura Municipal de Conde selecionar ou não os candidatos encaminhados.
9. Caberá à Prefeitura Municipal de Conde solicitar ao IEL PB o encaminhamento de outros candidatos às vagas de estágio, uma vez que os estudantes encaminhados não tenham correspondido às expectativas do entrevistador.
10. Poderá ser aprovado mais de 1 candidato por entrevista pessoal presencial.
11. Serão convocados a assinar o termo de compromisso de estágio apenas os candidatos aprovados na entrevista pessoal presencial.

## **IX. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1. Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:

- 1.1. “Dados Pessoais”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 1.2. “Dados Pessoais Sensíveis”: qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéricos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;
- 1.3. “Tratamento”: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização,

acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**1.4.** “LGPD” sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

**1.5.** “Titular de Dados” toda pessoa natural a quem se refere(m) o(s) Dado(s) Pessoal(ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;

**1.6.** “Dados Coletados” todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;

**2.** O IEL/PB, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;

**3.** O IEL/PB se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas no Edital;

**4.** O IEL/PB assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:

**4.1.** Confirmação da existência de tratamento;

**4.2.** Acesso aos dados;

**4.3.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

**4.4.** Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

**4.5.** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

**4.6.** Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

**4.7.** Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; revogação do consentimento.

**5.** O Titular dos Dados (CANDIDATO) poderá requisitar ao IEL/PB os direitos previstos na Cláusula 8.4 deste Edital.

**6.** O IEL/PB se compromete, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

**7.** O IEL/PB se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo; Nos termos do artigo 15 da Lei 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses: (a) a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (b) fim do período de tratamento; (c) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação, (d) houver uma determinação legal neste sentido. Nos casos de término do Tratamento de Dados Pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela Legislação ou pelo presente Contrato, o IEL/PB se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular dos Dados;

**8.** O CANDIDATO, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive quanto as informações repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do IEL/PB.

## **X. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

Nos termos da Lei 11.788/08 e Lei municipal nº 916/2017, as atividades serão desempenhadas em conformidade com os cursos contemplados.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

**1.** A contratação ocorrerá após aprovação na entrevista pessoal presencial não gerando direito ao interessado de ser efetivamente contratado, posto que esta ficará a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Conde, na forma e número de vagas disponíveis;

**2.** A formalização do Termo de Compromisso de Estágio se dará entre o IEL-PB, a Prefeitura Municipal de Conde e o estudante, com interveniência da instituição de ensino;

**3.** A bolsa de estágio e o auxílio-transporte serão pagos pela Prefeitura Municipal de Conde, por meio do IEL-PB;

**4.** Para o repasse de bolsa, o estagiário deve ser titular de conta corrente bancária, e seus dados bancários enviados ao IEL no mês de início do estágio;

**5.** Os interessados, ao realizarem a inscrição, ficam inteiramente cientes das regras inerentes à contratação de estagiário, de acordo com a Lei Federal 11.788/08 e Lei municipal nº 916/2017;

**6.** O estudante selecionado na segunda e última etapa do Processo Seletivo deverá apresentar declaração de não vínculo empregatício trabalhista, escrito de próprio punho, de acordo com o modelo que será disponibilizado pelo IEL PB, sendo esta de caráter eliminatório;

**7.** Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não formalizar as solicitações supracitadas.

## **XII. DO LOCAL DO ESTÁGIO**

O estágio será realizado em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Conde, podendo o estagiário ser remanejado para qualquer setor correlato à sua formação, conforme necessidade do Órgão.

## **XIII. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**1.** O estágio será realizado com jornada de até 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, a critério da Prefeitura Municipal de Conde.

**2.** A jornada de atividades do estágio dos portadores de deficiência não será superior a 04 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais.

## **XIV. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E SUA RESCISÃO**

**1.** O Estágio terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses de acordo com a disponibilidade do estudante junto à Instituição de ensino, exceto nos casos de estagiários portadores de deficiências, pois não é estipulada duração máxima de estágio.

**2.** O Contrato de estágio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do estagiário;
- b) A pedido do Instituto Euvaldo Lodi - Escritório João Pessoa (IEL João Pessoa);
- c) A pedido da Instituição de Ensino;
- d) A pedido da Prefeitura Municipal de Conde;
- e) Por trancamento do curso pelo aluno;
- f) Por conclusão do curso;
- g) Por transferência de curso;
- h) Por reprovação do aluno em qualquer disciplina, durante a vigência do estágio;
- i) Por faltas não justificadas;
- j) Por fato superveniente que recomende a rescisão do contrato de estágio por qualquer uma das partes envolvidas.

## **XV. DOS RECURSOS**

1. Dos atos da Comissão de Avaliação caberá recurso para a Superintendência Regional do IEL/PB;
2. O recurso poderá versar sobre:
3. Erro material na classificação;
4. Infração da ordem de classificação;
5. A Superintendência Regional do IEL encaminhará os autos do recurso à Prefeitura Municipal de Conde para conhecimento e manifestação;
6. Os recursos deverão ser enviados via e-mail: [documentacaoiel@fiepb.org.br](mailto:documentacaoiel@fiepb.org.br) no prazo estipulado no cronograma do processo, conforme item XVIII deste edital.

## **XVI. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 08 de maio de 2024 no site do IEL-PB: [www.fiepb.com.br/iel](http://www.fiepb.com.br/iel)

## **XVII. DOS BENEFÍCIOS**

1. O candidato selecionado, contará com uma bolsa-auxílio e auxílio transporte conforme Lei Federal nº 11.788/08; e Lei Municipal nº 916/2017 da Prefeitura Municipal de Conde.
2. Recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, quando o estágio for igual ou superior a um ano de duração, conforme lei nº 11.788/08;



3. A eventual concessão dos benefícios previstos neste edital não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno e a concedente.

### **XVIII. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO**

<b>Etapa</b>	<b>Data/ Período</b>
<b>Publicação do edital</b>	17 de abril de 2024
<b>Inscrições</b>	De 17 a 24 de abril de 2024
<b>Publicação da lista preliminar dos candidatos APTOS.</b>	25 de abril de 2024
<b>Interposição de recursos</b>	26 de abril de 2024
<b>Publicação do resultado final dos candidatos APTOS</b>	29 de abril de 2024
<b>Convocação de candidatos para entrevistas</b>	30 de abril de 2024
<b>Realização de Entrevistas</b>	02 e 03 de maio de 2024
<b>Publicação do resultado preliminar das entrevistas</b>	06 de maio de 2024
<b>Interposição de recursos</b>	07 de maio de 2024
<b>Publicação do resultado final do processo seletivo</b>	08 de maio de 2024
<b>Convocação para assinatura do termo de estágio.</b>	09 de maio de 2024
<b>Início do Estágio</b>	15 de maio de 2024

### **XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital e expressas seu aceite com relação aos termos deste e normas da Prefeitura Municipal de Conde;
2. A convocação dos candidatos respeitará eventuais condicionantes interpostas pelo conselho de cada profissão, no que diz respeito à realização de estágios;
3. O certame terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital;
4. A validade deste processo seletivo poderá ser superior a 12 (doze) meses, caso seja de interesse do IEL-PB ou da concedente;
5. Fica assegurada ao IEL-PB a prerrogativa de cancelar o processo seletivo antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
6. Aos casos omissos no Termo de Compromisso de Estágio aplicar-se-ão as normas previstas na Lei 11.788/08 e Lei municipal 916/2017; e ainda resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

7. Este Edital integra o Termo de Compromisso de Estagio, independentemente de sua transcrição;
8. O candidato deverá atender rigorosamente as datas previstas para entrega e retirada dos documentos estabelecidos pelo IEL-PB;
9. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para a respectiva formalização do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ser firmado entre o estudante-estagiário, Prefeitura Municipal de Conde, Agente de Integração Instituto Euvaldo Lodi – IEL PB e a Instituição de Ensino em que estiver matriculado.
10. A convocação dos selecionados será estabelecida de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade e disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura, dentro do período de validade do certame.

Conde/PB, **17 de abril de 2024.**

**KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL**  
- Prefeita da Prefeitura Municipal do Conde-PB -

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO TRABALHISTA

Nome Completo:

CPF:

DECLARO, sob as penas da lei e para fazer prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que não tenho nenhum vínculo empregatício formal público ou privado, bem como, não desempenho nenhuma atividade típica de estágio em outro órgão público, empresa privada e/ou escritório especializado.

Conde, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO